



CISSUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUL DE MINAS PARA
O GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO MACRO SUL DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 168/2019, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

**DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PREVENTIVO DE
EMPREGADO PÚBLICO, DECORRENTE DE ABERTURA
DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.**

O Secretário Executivo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 494, da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho);

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, em razão da gravidade dos fatos narrados, a suspensão preventiva do empregado público O. A. A. P. nos termos do art. 494 da CLT, até o término da investigação, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, tendo em vista o Despacho do Secretário Executivo.

Parágrafo Único. O afastamento de que trata o *caput* deste artigo é decorrente do Despacho que determina o afastamento preventivo do empregado público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOVANE ERNESTO CONSTANTINI
Secretário Executivo do CISSUL

Examinado e conferido:

GUILHERME TADEU RAMOS MAIA
Assessor Jurídico – OAB/ MG 82.618

PUBLICADO E REGISTRADO
Data, 23/08/19

Paula Freire Alexandre Reis
Assessora da Diretoria Executiva
Port. CISSUL nº 008/2018